



MARCHAS POPULARES

PREÂMBULO

Integrado nos Festejos Populares de Olhão, o Município de Olhão leva a efeito o desfile de Marchas Populares nas várias Freguesias do Concelho, em datas a definir no mês de Junho.

Artigo 1º

As marchas devem representar um entidade colectiva legalmente constituída.

Artigo 2º

Os possíveis apoios financeiros a atribuir às marchas serão anualmente definidos pelo Município de Olhão

Artigo 3º

As Marchas Populares deverão ser constituídas no mínimo por 12 pares e no máximo por 16 pares.

Artigo 4º

A letra e música deverão ser obrigatoriamente inéditas.

Artigo 5º

Cada Marcha deverá ter um tema.

Artigo 6º

O tempo de actuação de cada marcha deverá ser no mínimo de 8 minutos e no máximo de 12 minutos.

Artigo 7º

As Marchas deverão entregar à organização uma gravação da música em mini-disc ou compact disc (CD).

Artigo 8º

O tema da Marcha, a sua constituição e a gravação da música deverão ser entregues à organização até ao último dia útil do mês de maio, na Divisão de Desporto.

Artigo 9º

Para o esclarecimento de qualquer dúvida e/ou omissão da Inscrição, deverá contactar o Município de Olhão através do telef. 289 700 117.